

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 033/2015

MATÉRIA: EMENTA: "CRIA CARGO EM COMISSÃO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.718 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 033/2015

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando à autorização para a criação do cargo de Coordenador de Oficinas na Secretaria de Assistência Social.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Historiando o presente projeto de Lei, percebe-se que os argumentos lançados mostram-se pertinentes. Com isso, a declaração de constitucionalidade do Projeto se impõe.

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade. Da mesma forma, encontra supedâneo jurídico no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 06 de julho de 2015.

Edmilson Pedrini

Adair Antônio Menin

João Carlos Bertochi

Renato Luiz Zanatta

Sergio Fortes Da Silva

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico